



# Prefeitura Municipal de Poloni

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP 15160-000 - Fones: 3819-1421 / 3819-1599 - Fone/fax: (17) 3819-1186 - POLONI - SP

e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br

CNPJ 46.608.063/0001-26

ESTADO DE SÃO PAULO

032

016

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

LEI N.º 1012 POLONI - SP, 14 DE dezembro DE 2009

## **“Aprova a criação de cargos no quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Poloni e dá outras providências”**

**RINALDO ESCANFERLA**, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro de cargos públicos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Poloni passa a vigorar acrescido dos cargos abaixo especificados:

I – cargo de “Diretor de Ambulatório”, com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração atribuída na referência 09 (nove);

II – cargo de “Diretor de Vacinação”, com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração atribuída na referência 09 (nove);

III – cargo de “Diretor do Transporte de Pacientes”, com 01 (um) vaga, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração atribuída na referência 09 (nove).

**Art. 2º.** As atribuições de cada cargo descrito nesta Lei serão definidas em regulamento.

**Art. 3º.** Esta Lei encontra-se adequada às metas e objetivos previstos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante do “Reestruturação de Pessoal e Administrativa”, do Programa 006 – Rede Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 952, de 10 de setembro de 2008, fica dispensada a confecção da estimativa de impacto orçamentário financeiro previsto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 14 de dezembro de 2009.

**RINALDO ESCANFERLA**  
Prefeito Municipal